



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

SALC – CECMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – CECMA

SERVIÇO

Serviço de transporte de produtos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – CECMA

INTERESSADO	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA						
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ANEXOS	▪ TERMO DE ABERTURA; ▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO; ▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ▪ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ▪ MAPA DE RISCOS; ▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; ▪ OFÍCIO PARA O FORNECEDOR (SE FOR O CASO); ▪ PESQUISAS DE PREÇOS; ▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ▪ JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR; ▪ DIEX REQUISITÓRIO; ▪ CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR (SICAF, CERTIDÕES APF); ▪ NOTA DE CRÉDITO; ▪ EMPENHO;						
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1.				24.			
2.				25.			
3.				26.			
4.				27.			
5.				28.			
6.				29.			
7.				30.			
8.				31.			
9.				32.			
10.				33.			
11.				34.			
12.				35.			
13.				36.			
14.				37.			
15.				38.			
16.				39.			
17.				40.			
18.				41.			
19.				42.			
20.				43.			
21.				44.			
22.				45.			
23.				46.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
NUP Nº 64203.000486/2023-87
TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no art. 72, caput, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no **Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21**, para Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução

Manaus-AM, 31 de janeiro de 2023.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

DIEEx nº 01 - COT

Manaus-AM, 31 de janeiro de 2023.

Do Chefe do Centro de Operações do CECMA
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do CECMA
Assunto: Solicitação de autorização para Dispensa de Licitação

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução.

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Chefe do Centro de Operações de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 31 de janeiro de 2023, através do DIEx nº 01/2023, Cot/EM/CECMA, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução.

2. Conforme o previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Insta ressaltar a situação de urgência da contratação, devido à duas embarcações militares terem sofrido avarias em seus deslocamentos, comprometendo o deslocamento de mais de 200 toneladas de materiais, incluindo gêneros alimentícios perecíveis, para abastecer as guarnições de Barcelos-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM e ao fato de já haver um desabastecimento destas guarnições, não havendo outra embarcação para suprir esta demanda, restando apenas a terceirização do transporte fluvial.

4. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

4.1. A necessidade do serviço de transporte das cargas visa atender a demanda de reabastecimento das guarnições supramencionadas de maneira emergencial.

4.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Manaus-AM, 31 de janeiro de 2023.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Conforme ANEXO II – IN Nr 05/ SLT/MPOG, 26 MAIO 17)

Órgão - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COT

Responsável pela Demanda: BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap

1. Justificativa da necessidade da contratação do referido Serviço pretendido no presente processo licitatório.

Justifica-se a aquisição por dispensa de licitação para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, com a finalidade de manter a continuidade do apoio logístico no Comando Militar da Amazônia.

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar responsável pelo transporte fluvial de todas as classes de materiais militares para as OM do Comando Militar da Amazônia, com um calendário anual com mais de 10 viagens logísticas todos os anos. Devido ao fato de dois empurradores (embarcações responsáveis por levar as balsas com os materiais) terem sido avariados no trajeto para este eixo logístico e, por não haver um terceiro empurrador disponível para substituir estes outros dois, fez-se imperioso a contratação de um serviço para realizar o transporte da referida carga, a fim de permitir a continuidade do apoio logístico prestado às OM de São Gabriel da Cachoeira.

Assim, devido a urgência do serviço, será realizada uma Dispensa de Licitação na condição de gestor, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 7.892/13.

2. Quantidade de material a ser adquirida.

Conforme o Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve ser efetuada a aquisição do objeto.

A data para início da aquisição será posterior à emissão da nota de empenho.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.

Responsável pela fiscalização
GUILHERME FLORES JUNKER – 1º TEN

Manaus, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Responsável pela formalização da demanda



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.000486/2023-87

Objeto: Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução

2. Descrição da necessidade

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar responsável pelo transporte fluvial de todas as classes de materiais militares para as OM do Comando Militar da Amazônia, com um calendário anual com mais de 10 viagens logísticas todos os anos. Devido ao fato de dois empurradores (embarcações responsáveis por levar as balsas com os materiais) terem sido avariados no trajeto para este eixo logístico e, por não haver um terceiro empurrador disponível para substituir estes outros dois, fez-se imperioso a contratação de um serviço para realizar o transporte da referida carga, a fim de permitir a continuidade do apoio logístico prestado às OM de São Gabriel da Cachoeira.

Estima-se o tempo de até 25 dias, considerando os seguintes fatores: distância a ser percorrida pelos navegadores, aproximadamente 1500 km, a serem navegadas todos os dias em 12h, em uma velocidade de 5km por hora.

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do referido serviço, pois, a não contratação concorrerá para um desabastecimento de uma Guarnição Militar, inviabilizando o cumprimento de diversas atividades e missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COT	BRUNO ALESSI DE CASTRO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor deverá ser do ramo do objeto do processo;

O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;

O fornecimento dos materiais cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo I da instrução normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

O serviço a ser contratado deve atender aos critérios de sustentabilidade do:

- Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que veda a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal;



- ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - destinação final de pilhas e baterias usadas
- originárias da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado para aquisição e obtenção de orçamentos dos objetos necessários, estando em conformidade com a IN 65/2021. A lista do serviço necessário encontra-se no processo tendo sido utilizados **1 (um) método**, a pesquisa realizada junto a fornecedores. Portanto, utilizou-se o menor preço de três, tendo sido, transparente e criterioso, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado conforme consta no relatório de pesquisa de preço, sendo observados, inclusive, na utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atendendo ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, DE 27 de junho de 2014.

6. Descrição da solução como um todo

Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que o fornecedor cumpra o seu papel e forneça o serviço com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, desde a produção até a destinação final.

O serviço será iniciado em 02/02/2023, sendo faseado em 3 etapas: transporte de Barcelos – São Gabriel da Cachoeira, transporte de São Gabriel da Cachoeira – Barcelos e transporte de Barcelos para Manaus, sendo que a conclusão de cada etapa concorrerá para a liquidação parcial da nota fiscal e consequente pagamento.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade contratada foi suficiente para atender a demanda das cargas a serem transportadas pelo CECMA.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado com base nas pesquisas de preço supramencionadas

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 26.250,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso, conforme Art. 40, § 3º da Lei 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2020-2023, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais

e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

a. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO, obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes:

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;

12. Benefícios a serem alcançados

A intenção é não permitir o desabastecimento das Organizações Militares de São Gabriel da Cachoeira, além de prezar pela segurança dos militares que compõem a tripulação.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do ambiente ou capacitação de servidores das Organizações Militares da Guarnição de Manaus pelos motivos a seguir:

Trata-se de fornecimento de material;

A necessidade da capacitação dos servidores não será necessária, uma vez que esta OM possui uma seção de almoxarifado peças com pessoal qualificado para a realização da fiscalização do fornecimento do material pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Contratação de serviço que contenha Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO); e
Contratação de serviço que causa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a contratação de serviço de qualidade, que protegem a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Este responsável pelo planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

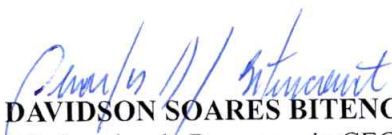
O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

Manaus-AM, 31 de janeiro de 2023.


BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Chefe do COT

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Concordar e aprovar os termos do Estudo Técnico Preliminar a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o Art 15º, I, IN SEGES/ME nº 67/21


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ANÁLISE DE RISCOS Nº 001/2023 – Centro de Instrução de Transporte

Dispensa de Licitação nº 01/2023 – CECMA
(Processo Administrativo nº 64203.000486/2023-87)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Responsável (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	A	A	A	Reduzir	- Acompanhar o prazo estabelecido para entrega.	M	A	A	Integrantes do COT
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	M	A	A	Reduzir	- Envolver com a seção responsável pela aquisição.	B	A	A	Integrantes do COT
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	M	A	Reduzir	- Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	M	M	Integrantes do COT
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	M	A	Integrantes do COT
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	B	A	A	Reduzir	- Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	A	Integrantes do COT
6	Não recebimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com marca modelo, prazo de garantia ou validade.	T	M	A	A	Retroceder	- Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	A	A	Integrantes do COT

09
Raul
COT

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Responsável (h)
			P	I	C			P	I	C	
7	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	– Fiscalizar.	B	M	M	Integrantes do COT
8	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	A	A	Reduzir	– Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	A	M	Integrantes do COT
9	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	– Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	M	M	B	Integrantes do COT
10	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	B	A	A	Reduzir	– Fiscalizar a contratada.	B	A	A	SALC e Integrantes do COT
11	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	B	M	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do COT
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	B	M	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do COT
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres.	T	B	A	A	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do COT
14	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	– Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	A	M	Integrantes do COT

Legenda:							
(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco.	(b)	Descrição do risco identificado.	(c)	Categorização do risco identificado.	(d)	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado.	(f)	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	(g)	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	(h)	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.
Categoria		Situação		Avaliação			
E	Externo	P	Probabilidade	A	Alto		
G	Gerencial	I	Impacto	M	Médio		
O	Organizacional	C	Criticidade	B	Baixo		
T	Técnico						

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Quartel em Manaus - AM, 31 de janeiro de 2023.



BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap

Chefe do Centro de Operações de Transporte do CECMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Serviço de transporte de carga.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: fevereiro de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Item	Objeto	Und	Contratante (Nome)	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
1	Serviço de guia de Embarcação.	Sv	Monteiro navegação	42164511/0001-99	26.250,00
			Amazon Náutica	35.013.623/0001-83	27.500,00
			Só Cardan	07.870.937/0001-67	29.700,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 26.250,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório as propostas de orçamento dos fornecedores

Manaus-AM, 31 de janeiro de 2023.



BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Ch COT
Responsável pela Pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA
CNPJ 09.580.252/0001-01
Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra – Manaus – AM. CEP: 69.037-000
Telefone: (092) 3659-1000, Ramal 5407 - E-mail: salc@cecma.eb.mil.br**

Ofício 001/COT/CECMA

Manaus - AM, 29 de janeiro de 2023.

À Empresa,
MONTEIRO NAVEGAÇÕES, CNPJ: 42.164.511/0001-99
Av Duque de Caxias, nº 01, Centro, Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Assunto: pesquisa de preços

1. Versa o presente expediente sobre pesquisa de preços para a prestação do serviço de transporte de produtos de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira/Barcelos/Manaus, pelo Eixo do Rio Negro, com apoio ao pessoal e previsão de execução de até 25 (vinte cinco) dias, em favor do Centro Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

2. Solicito-vos a possibilidade de orçar o serviço supramencionado para aferição de preço médio e futura aquisição por esta Organização militar.

3. A pesquisa de preços será útil se respondida até 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Responsável pela pesquisa de preços



NOME DA EMPRESA: MONTEIRO NAVEGAÇÕES
CNPJ: 42164511000199

NOME DO RESPONSÁVEL: ABNER RAMON DA COSTA MONTEIRO
CPF: 022.351.802-64

ITEM	OBJETO	VALO DE EMPENHO
01	Serviço de Transporte de Produtos do Exército Brasileiro de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira/Barcelos/Manaus pelo eixo do Rio Negro com apoio ao Pessoal com previsão de 25 (VINTE E CINCO) dias de execução.	R\$ 25.000,00
	Imposto	R\$ 1.250,00
	Valor Total	R\$ 26.250,00

Santa Isabel do Rio Negro, 30 de janeiro de 2023.

Abner Ramon da Costa Monteiro

NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: 022.351.802-64
RG: 2767610-2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA
CNPJ 09.580.252/0001-01
Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra – Manaus – AM. CEP: 69.037-000
Telefone: (092) 3659-1000, Ramal 5407 - E-mail: salc@cecma.eb.mil.br**

Ofício 002/COT/CECMA

Manaus - AM, 29 de janeiro de 2023.

À Empresa,
AMAZON NÁUTICA, CNPJ: 35.013.623/0001-83
Av Jorge Amado, nº 2462, Tarumã, Manaus– AM.

Assunto: pesquisa de preços

1. Versa o presente expediente sobre pesquisa de preços para a prestação do serviço de transporte de produtos de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira/Barcelos/Manaus, pelo Eixo do Rio Negro, com apoio ao pessoal e previsão de execução de até 25 (vinte cinco) dias, em favor do Centro Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

2. Solicito-vos a possibilidade de orçar o serviço supramencionado para aferição de preço médio e futura aquisição por esta Organização militar.

3. A pesquisa de preços será útil se respondida até 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Responsável pela pesquisa de preços



N.FJ&D – Construção de Embarcações Ltda.

CNPJ – 35.013.623/000183 AV. JORGEAMADO N°2462, TARUMÃ –
CEP 69021-185 – MANAUS- BRASIL
E-mail: josafamaia626@gmail.com
E-mail: n.fjedconstrucaodeembarcacao@gmail.com
E-mail: menezesmenezes17@hotmail.com
Contatos: 92 991592878 / 92 994851300

Orçamento

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de transportes de produtos do exercito Brasileiro de Barcelos para São Gabriel da cachoeira pelo eixo do rio negro com apoio ao pessoal com previsão de 25 dias de execução	27.500	27.500
Valor total: 27.500			

Prazo de execução: 27 dias

Validade do orçamento: 15 dias


FRANCISCO JOSAFAMAIA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 168.102-01
N.FJ&D CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.013.623/0001-83

Manaus 30 de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA
CNPJ 09.580.252/0001-01
Av. Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra – Manaus – AM. CEP: 69.037-000
Telefone: (092) 3659-1000, Ramal 5407 - E-mail: sale@cecma.eb.mil.br**

Ofício 003/COT/CECMA

Manaus - AM, 29 de janeiro de 2023.

À Empresa,
SÓ CARDAN CNPJ: 07.870.937/0001-67
Av Camapuã, nº 2434G, Novo Aleixo, Manaus– AM.

Assunto: pesquisa de preços

1. Versa o presente expediente sobre pesquisa de preços para a prestação do serviço de transporte de produtos de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira/Barcelos/Manaus, pelo Eixo do Rio Negro, com apoio ao pessoal e previsão de execução de até 25 (vinte cinco) dias, em favor do Centro Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

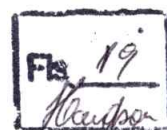
2. Solicito-vos a possibilidade de orçar o serviço supramencionado para aferição de preço médio e futura aquisição por esta Organização militar.

3. A pesquisa de preços será útil se respondida até 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Responsável pela pesquisa de preços

SO CARDAN



Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

ORÇAMENTO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZAO SOCIAL: ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – EIRELI			
CNPJ Nº: 07.870.937/0001-67		EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	
INSC ESTAD:	INSC MUNIC:	INSC SUFRAMA:	
ENDEREÇO: AVENIDA CAMAPUÁ, 2434G.			
BAIRRO: NOVO ALEIXO		CIDADE: MANAUS	UF: AM CEP: 69.099-028
CÓDIGO DO DDD: 92	TELEFONE: 92 995099059	FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: erli@socardan.com.br			
NOME DO BANCO: BRADESCO S.A.		NÚMERO DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA: ALVORADA	NÚMERO DA AGÊNCIA: 2239	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 24695-6	

2- PREÇOS OFERTADOS

NR ORD	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DO EXERCITO BRASILEIRO DE BARCELOS PARA SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/BARCELOS/MANAUS PELO EIXO DO RIO NEGRO COM APOIO AO PESSOAL COM PREVISÃO DE 25(VINTE E CINCO) DIAS DE EXECUÇÃO.	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
02	IMPOSTOS	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL			R\$29.700,00

Valor global da proposta é de R\$ 29.700,00

1. Declaramos que a validade da nossa proposta será de 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua apresentação.

Manaus, 30 JANEIRO DE 2023

ERLI COM. PCS E SERV
DE MANUT. VEIC. EIRELI
CNPJ: 07.870.937/0001-67
ERLI PEREIRA DA SILVA

ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR – EIRELI

CNPJ: 07.870.937/0001-67

Av. Camapuã, 2434G – Bairro Novo Aleixo.

69.099-028 – Manaus – AM – Brasil



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 (1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
 CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 – Lei 14.133/21
 (serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviço de transporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução	24848	Un.	1	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias, a partir de 02 de fevereiro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4 O Contratado deverá fornecer todo material necessário para o transporte da carga, bem como assegurar a inviolabilidade da carga transportada

5. VISTORIA

5.1. Será facultada à contratante a vistoria do local no qual será realizado o transporte da carga e do pessoal, a fim de verificar se as condições dos materiais atendem os requisitos de segurança e de higiene, a fim de permitir o fiel cumprimento da missão de transporte de toda carga a ser transportada.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do dia 02 de fevereiro de 2023 na forma que se segue:

6.1.1. 1ª Etapa – Transporte de Barcelos-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM;

6.1.2. 2ª Etapa – Transporte de São Gabriel da Cachoeira – AM para Barcelos – AM; e

6.1.3. 3ª Etapa – Transporte de Barcelos – AM para Manaus – AM.

6.2. Os serviços serão prestados ao longo do eixo do Rio Negro – AM, nas localidades supramencionadas

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Coletes salva-vidas;

7.1.2. Charterplotter;

7.1.3. Ecossonda;

Handwritten signature

- 7.1.4. GPS para Navegação Fluvial;
- 7.1.5. Alojamento para 11 militares;
- 7.1.6. Instalações sanitárias que comportem os militares;
- 7.1.7. Materiais de combate a incêndio; e
- 7.1.8. Demais materiais julgados necessários para a inviolabilidade da carga a ser transportada;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 8.1.1 Transporte de 200 toneladas de materiais, incluindo Gêneros Secos, Frigorificados, Combustível, Óleo Diesel, Uniformes, Viaturas e Materiais de Construção.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa.

9.10. para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferir o contrato a geolocalização da carga transportada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 10.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias úteis, contado do pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 11.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.2.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.6. Emitir Relatório do Navegador Fluvial, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 11.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13 Habilitação Jurídica:

12.13.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160504
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 171450
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Plano Interno: E7DATRSAPIO

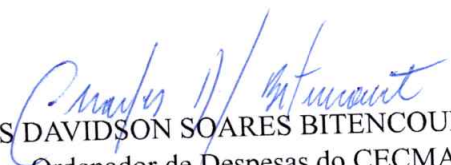


BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap

Chefe do COT

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos presentes, aprovo o referido termo de referência para compor o processo de Dispensa de Licitação Nr 01/2023.



CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

A escolha da empresa para a contratação de pessoa jurídica para Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução, tem como justificativa e embasamento a realização de pesquisa de preço, que foi anexada ao processo.

A escolha do fornecedor, foi baseado no menor preço pesquisado, a empresa MONTEIRO NAVEGAÇÃO, CNPJ: 42.164.511/0001-99, foi a empresa com o menor valor pesquisado.

Manaus – AM, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO ALESSI DE CASTRO - Cap

Chefe do Centro de Operações de Transportes



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

VISTO

GUILHERME FLORES JUNKER – 1º TEN
Fisc Adm do CECMA

**DIEx Requisitário nº 01 – COT
NUP Nº 64203.000486/2023-87**

Manaus – AM, 31 de janeiro de 2023.

Do Chefe do COT

Ao Sr Ordenador de Despesas do CECMA

Assunto: Contratação de Serviço

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado, para atender as necessidades do CECMA.

UASG: 160008 – CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA FORNECEDOR: CNPJ: 42.164.511/0001-99 – MONTEIRO NAVEGAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de transporte de produtos do Exército Brasileiro, de Barcelos para São Gabriel da Cachoeira / Barcelos / Manaus, pelo eixo do Rio Negro com apoio ao pessoal, com previsão de até 25 (vinte e cinco) dias de execução	Un.	1	26.250,00	26.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.250,00

BRUNO ALESSI DE CASTRO – Cap
Chefe do COT



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 14 DEZ 22, determino que a SALC realize a contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na condição de gestor, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 7.892/13.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 160504, 2023NC402147, de 31JAN2023, ND 339039, PI E7DATRSAPIO.
Tipo de empenho: GLOBAL.


CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.164.511/0001-99
Razão Social: ABNER RAMON DA COSTA MONTEIRO ***.351.802-**
Nome Fantasia: ELLEN VARIEDADES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

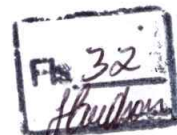
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 03/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Consulta realizada em: 31/01/2023 17:18:19

Razão Social: **ABNER RAMON DA COSTA MONTEIRO 02235180264**
CNPJ: **42.164.511/0001-99**

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

31/01/23 16:43

USUARIO: GABRIEL SENA

DATA EMISSAO : 31Jan23 VALORIZACAO : 31Jan23 NUMERO : 2023NC402147

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160008 / 00001 - CE CMA

OBSERVACAO

#CCOPLOG#(PDRLOG 2023)-SCNLOG20444. ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CONFORME SOLICITADO NO DIEX NR 1-CECMA, DE 30JAN23. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	BSF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171450	10000000000	339039		160504	E7DATRSAPIO	28.000,00

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA

UG : 160504 31Jan23 16:14

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 10/02/2023 15:19

Usuário: ***.273.497-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160008	CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.580.252/0001-01	AV. CORONEL TEIXEIRA, 6.123 BAIRRO PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM 92 3658 4695	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	12

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171450	1000000000	339039	160504	E7DATRSAPIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/01/2023	Global	64203000486202387	0,0000	26.250,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.164.511/0001-99	ABNER RAMON DA COSTA MONTEIRO 02235180264	69740-000
Endereço		
DUQUE DE CAXIAS 01 LOJA CENTRO		
Município	UF Telefone	
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2023NC402147/COEX - 31JAN23 - CCOPLG(PDRLOG 2023)-SCNLOG20444. ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CONFORME SOLICITADO NO DIEX NR 1-CECMA, DE 30JAN23. EMPENHO IMEDIATO. DIEX REQ 001 - COT - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012023 UASG 160008

Local da Entrega

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Informação Complementar

16000806000012023 - UASG Minuta: 160008

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/01/2023 18:01:15	Alteração

Data e hora da consulta: 10/02/2023 15:19

Usuário: ***.273.497-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

26.250,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Transporte Fluvial/Interior de Carga em Navios Tanques	26.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/01/2023	Inclusão	1,00000	26.250,0000	26.250,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT

***.483.997-**

31/01/2023 18:01:15

Responsável pela Nota de Empenho

MATHEUS GOMES PIRES

***.273.497-**

31/01/2023 17:55:01

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/01/2023 18:01:15	Alteração